



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.311, DE 15 DE JUNHO DE 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.298/93 E  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-  
MENTAR.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara-  
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo  
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei  
1.298 de 27 de abril de 1993 que "Autoriza a Concessão de Au-  
xílios e subvenções", o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - São concedidos auxílios e subvenções so-  
ciais previstas no orçamento de 1993, às seguintes entidades:

- 1001.03070311.021 - Auxílios a Entidades
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais
  - Esc.Cenecista José Sallet.....Cr\$50.000.000,00
  - Soc.Cultural Guaraniense.....Cr\$20.000.000,00
  - Cons.Pró-Segurança Pública.....Cr\$40.000.000,00
  - Associação de Servidores Muni-  
pais.....Cr\$30.000.000,00
  - Colégio São José.....Cr\$20.000.000,00
- 4.3.3.1 - Auxílio para Despesas de Capital
  - Soc.Hospitalar Santa Tereza.....Cr\$50.000.000,00"

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-  
do a abrir um Crédito Suplementar, no valor de Cr\$50.000.000,00  
(cinquenta milhões de cruzeiros), junto a Lei do orçamento vi-  
gente, na seguinte rubrica:

- 1001.0307031.1021 - Auxílios a Entidades
- 4.3.3.1 - Auxílios p/Despesas de Capital  
.....Cr\$50.000.000,00

Art.3º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar  
aberto no artigo anterior, desta Lei, será usado o recurso da  
Redução de Dotação, junto a Lei de Orçamento vigente na seguin-  
te rubrica:

- 1001.03070311.021 - Auxílios a Entidades
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$50.000.000,00

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

